

POLÍTICA DE RISCO DE MERCADO

1. Objetivo

- 1.1. A Política de Risco de Mercado estabelece as diretrizes para avaliação e controle do risco de mercado nos fundos geridos pela Rafter Investimentos (“Rafter”).
- 1.2. O risco de mercado decorre das estratégias de investimento realizadas nos fundos e sua gestão é crítica para obtenção retornos consistentes no longo prazo.
- 1.3. Para fins de aplicação desta política, definimos como risco de mercado, o risco de que oscilações diárias indesejadas nos preços dos ativos possam causar perdas irre recuperáveis, decorrentes da variação dos preços dos ativos.
- 1.4. Diariamente, o risco de mercado é controlado por meio de relatório específico enviado a todos colaboradores cujas funções estão ligadas ao controle de risco.
- 1.5. Em caso de desenquadramento, a área de risco solicita à área de gestão um posicionamento. As duas áreas tomam decisão acerca do ocorrido, tendo como opções, manter o desenquadramento e reenquadrar oportunamente, ou tomar uma decisão tempestiva de reenquadramento imediato.
- 1.6. Todos os casos de desenquadramento são revistos no Comitê de Risco, onde são reanalisados os motivos dos desenquadramentos e as ações tomadas em relação aos mesmos.

2. Princípios

- 2.1. O processo de gestão da Rafter sempre direciona as decisões de investimento com ativos de risco de mercado para fundos, sejam exclusivos, reservados ou abertos.
- 2.2. A área de risco, composta pelo analista de risco e o diretor de Risco e Compliance, são os responsáveis pelo monitoramento e controle dos riscos incorridos pelos fundos e carteiras geridas pela Rafter.
- 2.3. A área de risco responde ao Comitê de Risco, o qual possui autoridade para tratar de questões referentes a todos os tipos de riscos inerentes à gestão de investimentos.

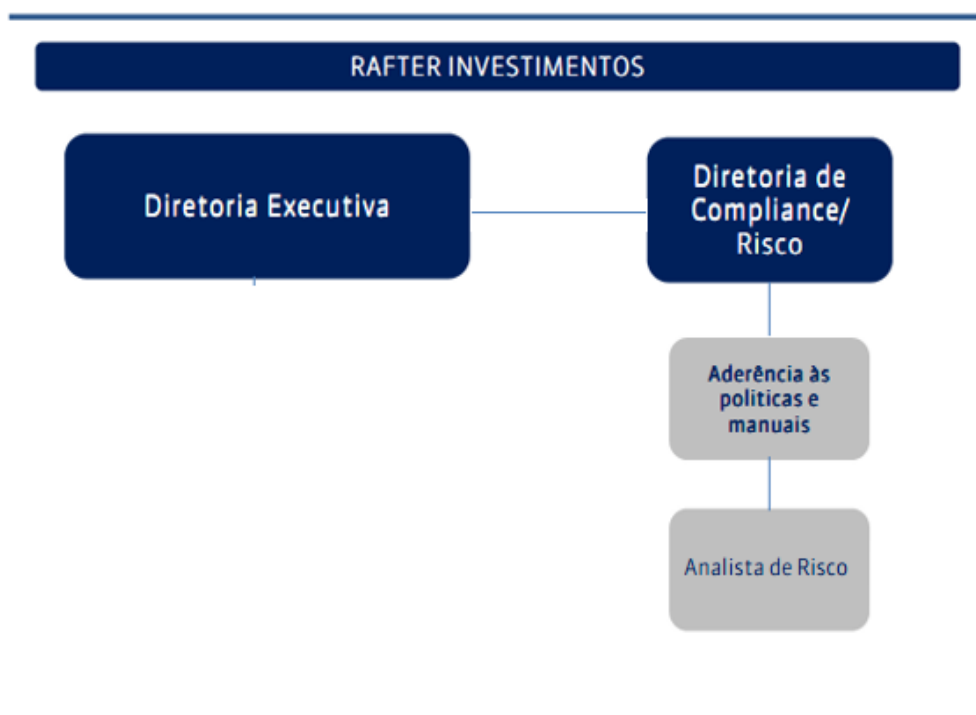
- 2.4. Na Rafter, entendemos que a composição do fundo, a forma de gestão e o objetivo de retorno determinam o método a ser empregado no controle da sua exposição ao risco de mercado.
- 2.5. Desta maneira, definimos 6 perfis de fundos para fins de monitoramento de risco de mercado:
- I. Ultraconservadores (volatilidade de até 1,0% a.a.)
 - II. Conservadores (volatilidade de até 1,0% a.a.)
 - III. Crédito Privado (volatilidade de até 1,0% a.a.)
 - IV. Moderados (volatilidade de até 10% a.a.)
 - V. Arrojados (volatilidade de até 20% a.a.)
 - VI. Agressivos (volatilidade de até 30% a.a.)
- 2.6. Os Fundos de Investimentos em Cotas e os Fundos de Investimentos em Ações não fazem parte desta política dado que a filosofia de investimento nestas classes é voltada para os fundamentos dos ativos investidos.

3. Estrutura de Gerenciamento e Controle

- 3.1. O Diretor de Risco e Compliance da empresa é o responsável pelo gerenciamento e controle do risco dos fundos. Não obstante, é de corresponsabilidade do diretor de investimentos o acompanhamento diário do risco dos fundos, controlando continuamente o uso dos limites determinados pela Rafter e efetuando ações de enquadramento quando necessário.
- 3.2. O Diretor de Risco e Compliance e o Diretor de Investimentos se reportam ao Comitê de Risco.
- 3.3. O Diretor de Risco e Compliance atua resguardando o processo, acompanhando diariamente risco dos fundos e o consumo do limite, informando ao Comitê de Risco em caso de desenquadramento.
- 3.4. A equipe é formada em uma estrutura independente das demais áreas, o Diretor de Compliance e Risco é o responsável pela aderência às políticas e manuais se reportando diretamente a Diretoria Executiva. O Analista de Risco efetua diariamente o monitoramento dos riscos e se reporta diretamente ao Diretor de Compliance e Risco.
- 3.5. São membros votantes do comitê, para aprovação das decisões a serem tomadas, somente os Diretores de Risco e Compliance, de Investimentos e Executivo.

- 3.6. As deliberações sobre alterações referentes à gestão e ao gerenciamento de risco (métricas, parâmetros, limites etc.), assim como mudanças nas políticas de risco são realizadas no Comitê de Risco, quando necessário.
- 3.7. Este comitê se reúne mensalmente ou sempre que houver necessidade, tendo suas análises e decisões devidamente registradas em ata.

ORGANOGRAMA GESTÃO DE RISCOS



4. Metodologia

- 4.1. Para efetuar o controle do risco de mercado de seus fundos, a Rafter utiliza três medidas de risco:
- 4.2. Desvio Padrão (Volatilidade)
- I. O cálculo desta medida é feito utilizando-se a metodologia EWMA com fator de decaimento $\lambda = 0,94$.
- 4.3. Cenário Stress
- I. Para a obtenção do *stress*, os portfólios são decompostos em fatores de risco (tabela abaixo) e, para cada um dos fatores, é aplicado um choque baseado em cenários históricos positivos e negativos.

CDI Acumulado	CDI Acumulado
IDkA Pré 3 meses (ANBIMA)	DI 0.25
IDkA Pré 1 Ano (ANBIMA)	DI 1.0
IDkA Pré 2 Anos (ANBIMA)	DI 2.0
IDkA Pré 3 Anos (ANBIMA)	DI 3.0
IDkA Pré 5 Anos (ANBIMA)	DI 5.0
IDkA IPCA 2 anos (ANBIMA)	IPCA 2.0
IDkA IPCA 3 anos (ANBIMA)	IPCA 3.0
IDkA IPCA 5 anos (ANBIMA)	IPCA 5.0
IDkA IPCA 10 anos (ANBIMA)	IPCA 10.0
IDkA IPCA 15 anos (ANBIMA)	IPCA 15.0
Índice IBOVESPA	IBOV
Índice Small Caps	SMALL
S&P 500	SP500
Treasury 10 anos	UST 10y
Dólar	USDBRL
Euro	EURBRL
Peso mexicano	MXNBRL
Índice de Hedge Funds ANBIMA	IHFA

- II. A decomposição dos ativos relacionados aos vértices DI e IPCA, será feita de forma proporcional, considerando o prazo médio do ativo e os prazos dos vértices em que o ativo se enquadra.
- III. No caso de opções é dado um choque no ativo objeto e o prêmio é recalculado utilizando-se este novo preço.
- IV. Como cenário positivo utilizamos os dados de mercado do dia 17/03/2016 (Grampo Dilma-Lula), enquanto para o cenário negativo são utilizados os choques dos dias 12/03/2020 e 16/03/2020 (COVID-19).

Fator de Risco	Grampo Dilma-Lula	Covid-19
CDI Acumulado	0,05%	0,00%
DI 0.25	0,04%	0,00%
DI 1.0	0,11%	-0,80%
DI 2.0	0,54%	-2,30%
DI 3.0	1,18%	-3,60%
DI 5.0	2,57%	-5,80%
IPCA 2.0	0,40%	-2,00%
IPCA 3.0	0,77%	-3,00%
IPCA 5.0	1,48%	-4,30%
IPCA 10.0	3,29%	-6,30%
IPCA 15.0	5,26%	-7,60%
IBOV	6,60%	-14,80%
SMALL	3,65%	-16,70%
SP500	0,66%	-12,00%

UST 10y	0,21%	-0,20%
USDBRL	-3,06%	3,30%
EURBRL	-2,26%	3,70%
MXNBRL	-1,50%	-1,20%
IHFA	-0,03%	-3,88%

4.4. VaR

- I. A Rafter utiliza o VaR paramétrico, decompondo o portfólio nos mesmos fatores de risco apresentados anteriormente, com horizonte de tempo de 1 dia e nível de confiança igual à 95%.
- II. A matriz de variância-covariância utilizada para o cálculo do VaR é determinada através da série de retornos de cada um dos fatores de risco em conjunto da metodologia EWMA ($\lambda = 0,94$).
- III. Para o cálculo desta métrica, o valor em *notional* das opções é definido através do delta de cada opção.

5. Limites

- 5.1. Para o controle de risco de mercado dos portfólios, a Rafter utiliza a medida VaR, com horizonte de tempo de 1 dia e nível de confiança igual à 95%.
- 5.2. Dessa forma, cada portfólio terá um VaR limite, que será calculado através da seguinte expressão:

$$VaR_{(limite)} = -\alpha \cdot \sigma$$

onde α representa o nível de confiança e σ é a volatilidade do perfil do portfólio.

- 5.3. Para fins de enquadramento dos fundos, se dirá enquadrado o fundo que apresentar o VaR paramétrico menor que 100% do VaR limite, em módulo. Caso o fundo ultrapasse esse limite, deverão ser respeitadas as seguintes situações:
 - I. 100% VaR Limite < VaR Paramétrico < 150% VaR Limite: nessa situação, o Diretor de Risco convocará reunião extraordinária com a participação da equipe de Gestão, equipe de Risco e do Diretor Executivo, onde será analisada a possibilidade de elevação ou redução de risco do fundo. No caso de elevação, está somente poderá ser realizada com o aval da equipe de Risco e do Diretor Executivo;
 - II. 150% VaR Limite < VaR Paramétrico < 200% VaR Limite: a equipe de Gestão será notificada sobre o limite ultrapassado e o gestor não poderá efetuar operações que aumentem o risco do fundo;

III. VaR Paramétrico > 200% VaR Limite: caso o VaR Paramétrico exceda o VaR Limite em 2 vezes, o gestor deverá reduzir a posição para se enquadrar dentro dos limites;

5.4. Anualmente, a equipe de risco realiza testes de aderência (Back Test) para checar se a volatilidade dos perfis de risco definidos no item 2.5 estão adequados à composição dos respectivos portfólios. Caso haja algum descolamento dos limites, o tema será levado para o comitê de risco onde será discutido a redefinição dos parâmetros/níveis de risco.

6. Túnel de Preços

6.1. Para operações de ativos negociados na B3, o gestor segue os preços praticados pelo mercado, sendo que a própria B3 possui sistemas de prevenção contra oscilações muito grandes, levando o ativo para leilão na ocorrência dessas oscilações. No caso de operações de balcão (que envolvem títulos públicos, crédito privados, opções, ...) o gestor utiliza como referência os preços disponibilizados pela ANBIMA e/ou consulta as cotações enviadas pelas corretoras por e-mail / Bloomberg.

7. Risco de Liquidez

7.1. A Rafter entende risco de liquidez como o risco de os fundos sob gestão da Rafter não possuírem liquidez suficiente para honrar os pedidos de resgate no tempo acordado em regulamento.

7.2. O Risco de Liquidez na Rafter é controlado diariamente segundo as diretrizes expressas no Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez. É feito pela área de risco através do envio de relatório para todos os colaboradores da empresa.

7.3. Em caso de desenquadramento a equipe de gestão deve se posicionar em relação ao ocorrido. As medidas a serem tomadas, quando necessárias, serão discutidas entre a área de gestão e a de risco, sendo que a decisão tomada deverá ser reportada por parte do Diretor de Investimentos.

7.4. Mensalmente o Comitê de Risco revisa todos os desenquadramentos ocorridos e analisa as medidas tomadas.

8. Risco de Crédito

8.1. Entende-se como risco de crédito o risco de perdas derivadas do não cumprimento, por parte de uma contraparte, das obrigações ou então de perdas associadas a deterioração da qualidade do crédito da contraparte.

Dessa forma, a gestão de risco de crédito na Rafter tem como objetivo a mitigação desses riscos descritos.

- 8.2. O método e diretrizes para a gestão de Risco de Crédito estão expressas no Manual de Risco de Crédito.
- 8.3. O controle de limites de exposição é feito diariamente pela Rafter, ou sempre que houver necessidade. Fica a cargo da área de risco a consolidação do material referente a tais controles.
- 8.4. A aprovação de novos créditos e contrapartes se dá por meio de relatório de análise com recomendação de aprovação ou reprovação. Cabe ao Comitê de Crédito a decisão (o comitê pode ser chamado extraordinariamente para esse fim). Os créditos só são aprovados de forma unânime pelo Comitê.
- 8.5. Em casos de desenquadramento dos limites de concentração e exposição, o Comitê de Risco deve julgar se medidas devem ser tomadas e quais são elas, registrando sempre em ata as decisões tomadas.

9. Controle de Documentação - Revisão

- 9.1. Conforme estabelecido na resolução CVM 21/ de 25 fevereiro 2021 Art.26 §1º Inciso VI, a política de risco de mercado, incluindo seus processos e controles, será revisada e avaliada anualmente, considerando como data base para revisão a data da sua última versão.

Versão	Data Vigência
01	30/08/2013
02	11/10/2016
03	31/01/2018
04	26/10/2018
05	01/07/2019
06	18/01/2021
07	21/10/2021
08	22/11/2022
09	22/07/2024
10	18/11/2024